

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 007/2024
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -
SDA/CE**

**SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 88909/2024 – ACORDO DE
EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR**

OBJETO: PROCESSO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE GESTÃO DO LODO DE TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR IMPLANTADOS NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS / PROJETO SÃO JOSÉ III – 1 E 2ª FASES.

**FORTALEZA – CEARÁ
JANEIRO/2024**



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 007/2024

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão Especial de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO:

Processo Aberto de consultores individuais para contratação de 01 (um) consultor individual para elaboração de estudo de Alternativas de Gestão do Lodo de tratamento de esgoto unifamiliar implantados no meio rural, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS / Projeto São José III – 1 e 2ª fases.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 26 / 02 / 2024.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2024.


DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão


FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 007/2024

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão 2023 – SDA/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível superior na área de Engenharia Ambiental;
- Ter mestrado em engenharia sanitária;
- Experiência mínima de 10 anos em na área de meio ambiente e saneamento;
- Experiência em elaboração de projetos de esgotamento sanitário, de preferência no meio rural, e ainda de estudos econômicos de alternativas de soluções de saneamento básico;
- Experiência com projetos de saneamento descentralizado que envolvam o manejo coletivo do lodo das soluções individuais;
- Ter elaborado pelo menos um (01) projeto de inovação em saneamento;

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do

Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico:
<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 26 / 02 / 2024.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 06/2024 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

Os candidatos que atingirem 50% da pontuação exigida serão convocados para a entrevista.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação, de forma on line, mediante comunicação dirigida aos candidatos mais bem avaliados na primeira fase – análise de documentação.

Os candidatos que não comparecerem serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

A entrevista terá caráter classificatório.

Considerar-se-á classificado o profissional que atender a todas as exigências desta manifestação de interesse.



TERCEIRA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 31 de janeiro de 2024.


DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão


FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2024 – GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO RURAL / GEAS**

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase
Área:	Abastecimento de Água e Saneamento Rural
Objetivo da Contratação:	Contratação de consultor individual para elaboração de estudo de Alternativas de Gestão do Lodo de tratamento de esgoto unifamiliar implantados no meio rural, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS / Projeto São José III – 1ª e 2ª fases.
Categoria:	Serviços de Consultoria (Pessoa Física)
Método:	Processo Aberto
Data do envio para Não Obieção:	
Data da Não Objeção:	



1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III - 2ª fase, é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliação do acesso a água e saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As atividades do Projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 - Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

No que compete ao Componente 2, busca-se tornar universal o acesso a melhores serviços ligados à água e ao saneamento, investindo na prestação de serviços sustentáveis e resilientes, destinados a comunidades rurais priorizadas que estejam sujeitas aos maiores riscos climáticos.

Esta componente se subdivide em: Subcomponente 2.1 - Expansão do Acesso à Água e ao Saneamento, cujo principal objetivo é à construção ou à reabilitação de sistemas de abastecimento de água para comunidades priorizadas, incluindo o fornecimento de energia e a adoção de inovações tecnológicas que visem a redução de custos, o aumento da resiliência e melhorias da eficiência operacional do sistema e à construção ou melhoria de estruturas de saneamento locais, como os módulos sanitários domiciliares ou unidades de tratamento que favoreçam comunidades selecionadas que sejam beneficiárias das intervenções ligadas à água; e Subcomponente 2.2 – Aumento da Segurança Hídrica e da Resiliência, cujo objetivo é dar suporte à implementação de sistemas de reuso



da água para emprego na agricultura, em resposta ao subcomponente 1.1, além de atividades destinadas à proteção e à conservação de fontes de água em áreas próximas das comunidades a serem beneficiadas pelas intervenções relacionadas ao abastecimento de água que fazem parte do subcomponente 2.1 do Projeto.

Desta forma, considerando os investimentos para implementação de sistemas de abastecimento de água e principalmente para a construção ou melhoria de estruturas de esgotamento sanitário locais, como os módulos sanitários domiciliares ou unidades de tratamento unifamiliares, se faz necessário a contratação de consultoria individual para elaboração de estudo de Alternativas de Gestão do Lodo de tratamento de esgoto unifamiliar implantadas no meio rural, através do Projeto São José III - 1ª e 2ª Fases.

Vale destacar, que as alternativas indicadas pela consultoria visam contribuir para uma formatação de um modelo de gerenciamento do esgotamento sanitário rural a ser incorporado ao esquema de gestão do Sistema Integrado de Saneamento Rural - Sisar.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor individual para elaboração de estudo de Alternativas de Gestão do Lodo de tratamento de esgoto unifamiliar implantados no meio rural, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS / Projeto São José III - 1 e 2ª fases.

3. OBJETIVO

Os principais objetivos da consultoria é o estudo de Alternativas de Gestão do Lodo de tratamento de esgoto unifamiliar no meio rural com a realização de formulação de alternativas técnicas, avaliação econômica e financeira das mesmas, estudo de caso similar – SISAR/PI, e definição da alternativa ótima de coleta, transporte e disposição adequada do lodo proveniente da limpeza das unidades de tratamento do esgoto unifamiliar implantadas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 1ª e 2ª Fases.

4. JUSTIFICATIVA

O lodo é um produto gerado em praticamente todos os sistemas de tratamento de esgoto e que requer atenção desde a sua geração até a sua disposição final. O gerenciamento ou operações de manejo do lodo, apresentam desafios significativos e exigem soluções adequadas que evitem o impacto ambiental e os riscos à saúde humana. Portanto, a contratação de consultor para elaboração do estudo de alternativas de gestão do lodo é de extrema importância, considerando a necessidade de que haja manutenção adequada das unidades

de tratamento inclusas nos módulos sanitários domiciliares (MSD).

Esse estudo sobre as alternativas para gestão do lodo é necessário para que práticas inadequadas de disposição sejam evitadas, garantindo o gerenciamento dos resíduos de maneira apropriada, sem danos ambientais e sociais. Esta manutenção requer um arranjo ótimo de modelos (gestão, veículos e equipamentos) de coleta e transporte e ainda de localização e adequação técnica das unidades de tratamento e disposição final do lodo gerado. Por sua vez, deste arranjo ótimo deve derivar a definição de tarifa (taxa) a ser paga mensalmente pelos beneficiários dos MSD, dentro dos parâmetros de modicidade tarifária, capacidade de pagamento e sustentabilidade a longo prazo.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA, implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela CONTRATANTE em decorrência deste Termo de Referência, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o CONTRATO que vier a ser assinado.

A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos SERVIÇOS não poderá ser avocada no desenrolar dos serviços como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

6. ESCOPO DO TRABALHO

No presente Termo de Referência ficam definidos os procedimentos mínimos necessários para elaboração do estudo. O escopo do CONTRATADO envolverá o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Elaborar mapa e organização de dados das localidades e número de famílias beneficiadas com MSD no âmbito do Projeto São José III – 1ª e 2ª Fases, inserindo ainda os locais de unidades de tratamento de esgoto da CAGECE, a partir dos elementos fornecidos pela UGP do PSJ. Além disso identificar e mapear os atores do setor e mercado existente para verificar potencial e necessidades para entrega do serviço;
- Formular alternativas técnicas que considerem a melhor logística de transporte, tratamento e disposição/reuso, considerando no mínimo 03 (três) opções, conforme grau de centralização do arranjo: i) Alternativa A (Centralizada): coleta na localidade e disposição nas ETEs da CAGECE identificadas; ii) Alternativa B (Descentralizada): coleta e disposição na localidade, ou num conjunto de localidades de maior proximidade; iii) Alternativa

C (Intermediária): coleta na localidade e disposição nas ETEs da CAGECE identificadas ou unidades de transição/tratamento do lodo a construir em locais medianos ao das ETEs da CAGECE.

- Além das alternativas acima, avaliar a possibilidade de adotar do tratamento biológico para a degradação da matéria orgânica, avaliando os impactos econômico-financeiros, além de outras alternativas se achar necessário e oportuno.
- Elaborar estudo de caso considerando a experiência do SISAR de Picos – Piauí, que há um tempo conta com a prestação deste tipo de serviço em condição similar. Avaliar os aspectos institucionais, financeiros, econômicos, sociais e de aprendizado e evolução ao longo dos anos.
- Avaliar em termos financeiros e econômicos as alternativas formuladas e escolher a alternativa ótima: i) Em termos financeiros, considerando os custos de coleta e transporte – aquisição, operação, manutenção e reposição de equipamentos, equipes e instalações, e eventual remuneração da CAGECE – alternativa A, ou de operação do tratamento - alternativas B e C; ii) Em termos econômicos, considerando o custo de capital de equipamentos e instalações; eventuais benefícios econômicos das alternativas em termos sociais e ambientais, mesmo que não valoradas, deverão ser indicadas no estudo; e iii) Em termos institucionais sobre responsabilidades envolvidas pelos entes do setor em cada alternativa.
- Definir a tarifa (taxa) do serviço em cenário de limpeza programada em, no máximo 2 anos, de intervalo, neste caso considerando os custos financeiros da alternativa ótima. Deverá ser feita ainda avaliação da capacidade de pagamento da taxa considerando a renda média rural de cada município constante do estudo.

A modelagem econômico-financeira deverá ser feita em cenários que comportem os beneficiários da 2ª fase do PSJ e ainda dos beneficiários somados da 1ª e 2ª fases do PSJ. No caso ainda das Alternativas B e C, deverão ser avaliadas alternativas técnicas de tipologias de tratamento para as unidades de tratamento do lodo a serem implantadas bem como de tipos de veículos alternativos, sendo que na B em cenário em que o mesmo possa ser transportado para uso em

diferentes microrregiões.

- Ao final, propor uma estratégia preliminar de implementação da alternativa ótima com cronograma, arranjo institucional e com custos estimados.

7. PRODUTOS ESPERADOS

Os relatórios (produtos) deverão ser elaborados e apresentados com rigoroso controle de qualidade, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. Os relatórios devem primar pela clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, isenção de erros de linguagem e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade do estudo.

Ao final dos trabalhos, deverão ser entregues, no mínimo, 2 volumes impressos do Relatório da Consultoria contendo no corpo do texto: gráficos, tabelas, perfis e similares, mapas e cartas, todos devidamente referenciados no texto.

Deverão ainda ser entregues em meio magnético, em linguagem compatível ao software Windows, pelo menos 02 via eletrônica do referido estudo, em igual apresentação organizacional do documento gráfico.

Os produtos previstos estão discriminados abaixo:

Produto 1: Plano de Trabalho;

Produto 2: Mapeamento de localidades e atores; e planilha de dados disponibilizados para o estudo;

Produto 3: Descrição das alternativas a serem avaliadas em seus aspectos técnicos, institucionais, econômicos e ambientais;

Produto 4: Estudo de caso do SISAR de Picos - Piauí;

Produto 5: Modelagem econômico-financeira das alternativas;

Produto 6: Escolha da alternativa ótima e definição tarifária;

Produto 7: Estratégia de implementação da alternativa ótima.

O produto deverá seguir o seguinte formato e apresentação:

FORMATOS:

- Fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto;
- Fonte Times New Roman, negrito, tamanho 14 para os títulos;
- Fonte Times New Roman, negrito, tamanho 12 para os subtítulos;
- Margem superior de 2cm, margem inferior de 2cm, margem esquerda de 2,5cm, margem direita de 2cm;

As figuras e tabelas devem ser numeradas sequencialmente com o título das mesmas na parte inferior com fonte Times New Roman, negrito, tamanho 10 com



8. PRAZOS DE ENTREGA E CRONOGRAMA

A Contratada deverá no Plano de Trabalho, além de apresentar a metodologia a ser empregada e suas etapas, também deverá apresentar o cronograma físico das atividades que serão executadas por período, podendo seguir a proposta de cronograma constante no ANEXO II. O cronograma deverá refletir o prazo de execução dos serviços a serem executados (120 dias), indicando os prazos iniciais e finais de cada Produto. Os serviços referentes a cada Produto poderão seguir os prazos estabelecidos no cronograma apresentado, entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da Contratada, a Contratante poderá flexibilizar estes prazos sem, contudo, descumprir o prazo final do contrato indicado no "item 19".

9. INSUMOS DISPONÍVEIS

Será disponibilizado ao consultor os seguintes itens: mesa de trabalho, acesso à comunicação e a arquivos eletrônicos.

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao CONTRATADO os dados e informações necessárias, a saber:

- Informação com o nome dos municípios; nome e localização das comunidades e número de famílias beneficiadas com MSD;
- Projetos básicos dos módulos sanitários por tipo de solo;
- Localização das unidades de tratamento de esgoto da CAGECE;
- Informações dos diagnósticos das famílias – KoboToolbox;
- Estudos anteriores realizados pelo PSJ sobre o assunto.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O consultor CONTRATADO deverá apresentar o seguintes pré-requisitos mínimos:

- Nível superior na área de Engenharia Ambiental;
- Ter mestrado em engenharia sanitária;
- Experiência mínima de 10 anos em na área de meio ambiente e saneamento;
- Experiência em elaboração de projetos de esgotamento sanitário, de preferência no meio rural, e ainda de estudos econômicos de alternativas de

soluções de saneamento básico;



- Experiência com projetos de saneamento descentralizado que envolvam o manejo coletivo do lodo das soluções individuais;
- Ter elaborado pelo menos um (01) projeto de inovação em saneamento;

11. GESTÃO DA CONSULTORIA

Os produtos elaborados pela consultoria serão submetidos à análise da Comissão de Fiscalização para aprovação, críticas, recomendações, sendo o prazo de análise de até 10 (dez) dias úteis. Produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados e novamente submetidos estarão sujeitos a nova análise e novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

A Contratada deverá manter o Gestor desse serviço informado sobre as atividades realizadas e programadas durante todo o período de execução do contrato.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão baseados na entrega dos produtos e percentuais de desembolso definidos neste TdR, desde que aprovados e atestados pela gestão da consultoria.

Os Produtos serão pagos da seguinte forma:

- **Produto 1 (Plano de Trabalho):** O Plano de Trabalho será apresentado à Contratante, conforme descrito no “item 10”, para avaliação e aprovação. O valor do Produto corresponderá a 5% do valor do Contrato
- **Produto 2:** Relatório com “Mapeamento de localidades e atores; e planilha de dados disponibilizados para o estudo”.
- **Produto 3:** Relatório com “Descrição das alternativas a serem avaliadas em seus aspectos técnicos, institucionais, econômicos e ambientais”.
- **Produto 4:** Relatório com “Estudo de caso do SISAR de Picos - Piauí”.
- **Produto 5:** Relatório com “Modelagem econômico-financeira das alternativas”.
- **Produto 6:** Relatório com “Escolha da alternativa ótima e definição tarifária”.
- **Produto 7:** Relatório com “Estratégia de implementação da alternativa ótima”.



A Contratada apresenta o Relatório correspondente a cada produto que passará por análise, aprovação e somente a partir da aprovação deste, a Contratada poderá solicitar o pagamento do Produto, conforme percentual previsto no cronograma constante no Anexo II.

Para efeitos de pagamento, a entrega dos Produtos deverá seguir a ordem cronológica.

Caberá a Contratada a responsabilidade de efetuar o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais, devendo a quitação dos mesmos ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos valores pagos.

São documentos necessários para liberação dos pagamentos:

- Atesto da equipe intersetorial da CAGECE/INSTITUTO SISAR;
- ART do contrato;
- Certidões Negativas válidas (Federais, Estaduais, Municipais);
- Certidões Negativas do INSS, do FGTS e CNDT;
- Produto conforme TDR.

13. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

O CONTRATADO deverá apresentar uma lista de despesas reembolsáveis necessárias à execução dos serviços, tais como: (1) Diárias, incluindo hotel, para especialista, relativo a cada dia de ausência do escritório central; (2) Custo da viagem pelo meio de transporte mais adequado e o roteiro mais direto possível; (3) Custo do escritório, incluindo despesas fixas e apoio; (4) Custos das comunicações; (5) Custo da compra, aluguel ou frete de qualquer equipamento que deverá ser fornecido aos Consultores; (6) Custo da elaboração dos relatórios (incluindo impressão) e entrega para o Cliente; (7) Outras despesas onde for aplicável e montantes provisórios ou fixos, se houver.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das

solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade do Instituto Agropolos do Ceará, e serão incorporados ao acervo do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ANÁLISE TÉCNICA

O acompanhamento dos serviços, bem como a análise técnica dos produtos de responsabilidade Instituto Agropolos do Ceará, poderão contar com a colaboração dos Parceiros CAGECE e INSTITUTO SISAR, sob a supervisão da SDA/UGP/PSJ IV. Todas as etapas referentes à elaboração dos Produtos deverão contar com a supervisão da UGP/PSJ IV e parceiros.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias para o período de execução, podendo ser prorrogado, e será vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Regiões de Planejamento

Anexo II – Cronograma

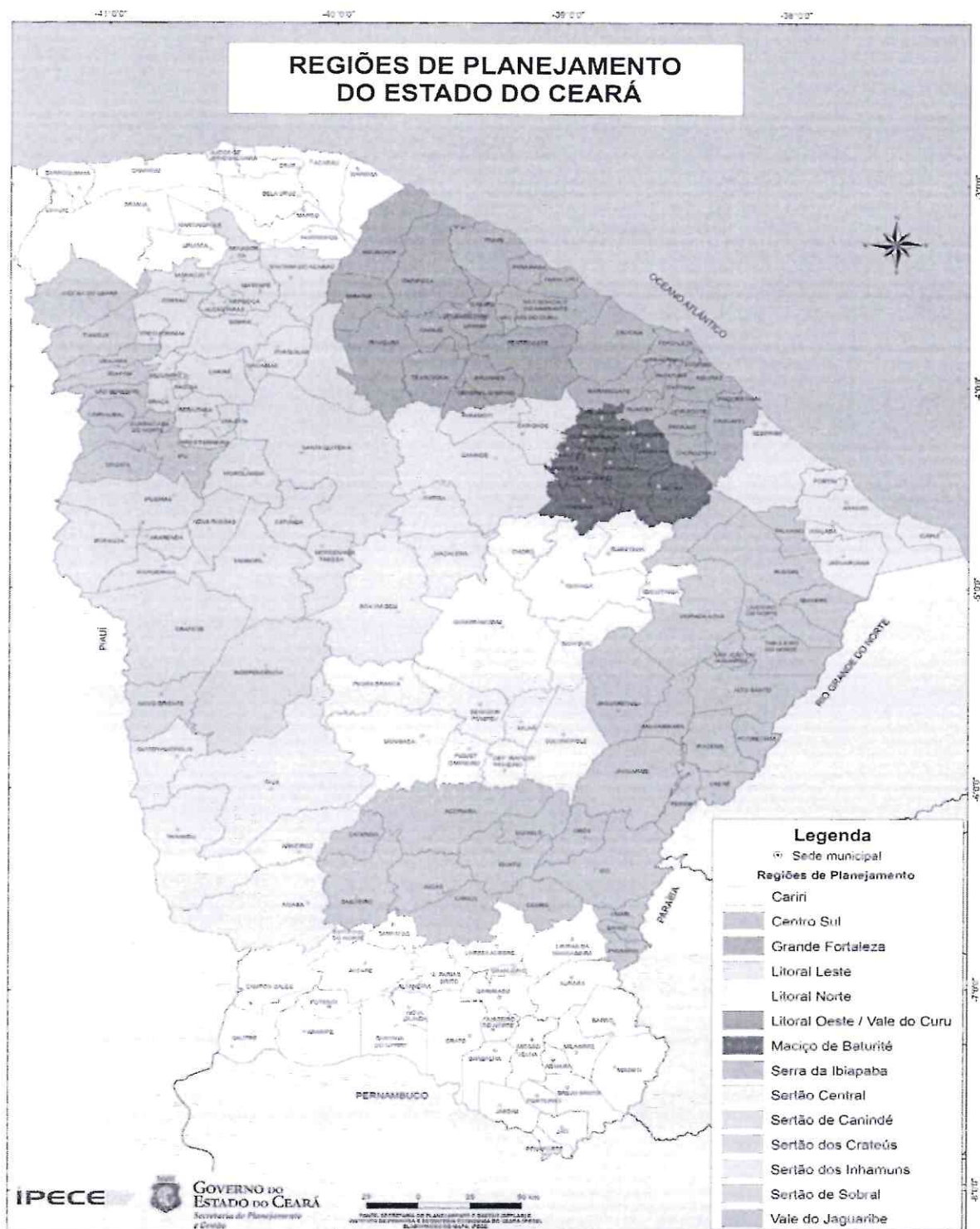
Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2024.


DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão


FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



ANEXO I – REGIÕES DE PLANEJAMENTO





Instituto
Agropolos
do Ceará

ANEXO II – Cronograma

Produto	Descrição	Mês de entrega				% sobre o Valor do Contrato
		1	2	3	4	
1	Plano de Trabalho: Plano de Trabalho descrevendo a metodologia de trabalho, cronograma com a especificação das atividades a serem desenvolvidas					5%
2	Mapeamento de localidades e atores; e planilha de dados disponibilizados para o estudo.					18%
3	Descrição das alternativas a serem avaliadas em seus aspectos técnicos, institucionais, econômicos e ambientais.					17%
4	Estudo de caso do SISAR de Picos - Piauí					22%
5	Modelagem econômico-financeira das alternativas					13%
6	Escolha da alternativa ótima e definição tarifária					12%
7	Estratégia de implementação da alternativa ótima					13%

Legenda:

Produto 1 - 10 dias após o início do contrato **Produto 4** - 75 dias após o início do contrato **Produto 7** - 120 dias após o início do contrato

Produto 2 - 25 dias após o início do contrato **Produto 5** - 90 dias após o início do contrato

Produto 3 - 45 dias após o início do contrato **Produto 6** - 105 dias após o início do contrato



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br

Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10